

- AVISO -

Faz-se público que, de harmonia com o despacho do Exmo. Senhor Secretário para a Segurança, de 16 de Março de 2010, se acha aberto o concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, nos termos do disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (E.T.A.P.M.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o disposto no artigo 11.º, n.ºs 1 e 2 da Lei n.º 5/2006, nos artigos 24.º, n.º 1, alínea 2) e 25.º, n.º 1 do Regulamento Administrativo n.º 9/2006, e no artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 8/2008, e com referência ao disposto do Decreto-Lei n.º 26/99/M, de 28 de Junho, e do Regulamento Administrativo n.º 27/2003, de 25 de Agosto, para a admissão dos candidatos considerados aptos, com destino à frequência do Curso de Formação e respectivo estágio, com vista ao preenchimento de 71 lugares de investigador criminal de 2.ª classe, do 1.º escalão, do grupo de pessoal de investigação criminal do quadro da Polícia Judiciária.

I – Tipo de concurso, prazo de candidatura e de validade

1. Trata-se de concurso comum, de ingresso, geral, de prestação de provas, destinado a indivíduos do sexo masculino e feminino, vinculados ou não à função pública que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam os requisitos exigidos no ponto II do presente aviso.

2. O prazo para a apresentação de candidaturas é de vinte dias, a contar do primeiro dia útil imediato ao da publicação do presente aviso no Boletim Oficial.

3. O prazo de validade esgota-se com o preenchimento dos lugares postos a concurso.

II - Condições de candidatura

Podem candidatar-se ao concurso os indivíduos que satisfaçam as condições no ponto 1. ou ponto 2.

1. Podem candidatar-se a este concurso os indivíduos que, até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas, reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos legais:

- Ser residente permanente da RAEM;
- Ter capacidade profissional;
- Ter aptidão física e mental;
- Estar habilitado com 11 anos de escolaridade;
- Ser possuidor da carta de condução de veículos ligeiros, válida e emitida pelo Governo da RAEM; e
- Ter idade não inferior a 21 anos nem superior a 30, até à data do termo do prazo de candidatura.

2. Pode ainda candidatar-se a este concurso o pessoal integrado na carreira de adjunto-técnico de criminalística da Polícia Judiciária.

III – Forma de admissão

A admissão ao concurso faz-se mediante a apresentação de requerimento, em impresso próprio, a que se alude o artigo 52.º do E.T.A.P.M., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro (exclusivo da Imprensa Oficial), devendo o mesmo ser entregue na Divisão de Pessoal e Administrativa da Polícia Judiciária, sita no 5.º andar do Bloco B da mesma Polícia, na Rua Central, acompanhado dos seguintes documentos:

1. Candidatos vinculados à função pública (devem apresentar o original dos documentos):

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente de Macau;
- b) Nota curricular;
- c) Fotocópia do certificado ou documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso;
- d) Registo biográfico, emitido pelo respectivo Serviço, donde conste,

designadamente, os cargos anteriormente exercidos, a carreira e categoria que detêm, a natureza do vínculo, a antiguidade na categoria e na função pública e as classificações de serviço, relevantes para a apresentação a concurso; e

- e) Fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros, emitida pelo Governo da RAEM.

Os candidatos pertencentes ao pessoal da Polícia Judiciária, ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas a) e d).

2. Candidatos não vinculados à função pública (devem apresentar o original dos documentos):

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade de Residente de Macau;
- b) Nota curricular;
- c) Fotocópia do certificado ou documento comprovativo das habilitações académicas exigidas no presente aviso; e
- d) Fotocópia da carta de condução de veículos ligeiros, emitida pelo Governo da RAEM.

IV - Conteúdo funcional

Ao investigador criminal de 2.^a classe compete, designadamente:

- a) Executar, a partir de orientações e instruções superiores, tarefas de prevenção e de investigação criminal;
- b) Elaborar informações, relatórios, mapas, gráficos ou quadros no âmbito da investigação criminal;
- c) Recolher e proceder ao tratamento da informação criminal;
- d) Praticar actos processuais em inquéritos criminais; e
- e) Utilizar o armamento, o equipamento, as viaturas automóveis e os demais meios técnicos colocados à sua disposição e zelar pela respectiva segurança e conservação.

V - Vencimento

1. O investigador criminal de 2.^a classe, do 1.º escalão, vence pelo índice 280 da tabela de vencimentos em vigor, do mapa IV anexo à Lei n.º 2/2008.

2. De acordo com o mapa anexo à Lei n.º 2/2008, o investigador criminal estagiário vence pelo índice 250 da referida tabela. Tratando-se de funcionários, mantém-se o vencimento de origem se este for superior àquele índice, ao abrigo do disposto na Lei n.º 14/2009.

3. Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 27/2003, de 25 de Agosto, aos candidatos admitidos ao curso de formação, que não auferiram qualquer remuneração, é atribuído um subsídio mensal de formação de valor equivalente ao índice 170 da mesma tabela.

VI - Método de selecção

1. Nos termos do Regulamento Administrativo n.º 27/2003, de 25 de Agosto, os métodos de selecção a utilizar no concurso de admissão ao curso de formação são os seguintes, sendo cada uma das fases, de *per si*, eliminatória:

- - Prova de conhecimentos: 50% ;
- - Exame médico: apto ou inapto;
- - Exame psicológico: 15%;
- - Entrevista profissional: 35%.

2. A prova de conhecimentos é composta de uma prova escrita e visa avaliar a educação cívica e os conhecimentos gerais dos candidatos ao nível das habilitações académicas exigidas para ingresso na carreira. A prova escrita tem a duração máxima de três horas.

3. O exame médico visa avaliar as condições físicas dos candidatos, tendo em vista a função a desempenhar. Este exame constará de duas partes: inspecção médica e provas de aptidão física, cada uma delas com carácter eliminatório.

Os parâmetros de apreciação do estado sanitário são definidos por parecer médico. Os pormenores sobre inspecção médica e provas de aptidão física podem ser consultados na Divisão de Pessoal e Administrativa durante as horas de expediente ou através do “web-site” desta Polícia: www.pj.gov.mo.

4. O exame psicológico visa avaliar, mediante o recurso a técnicas psicológicas, as capacidades e características da personalidade dos candidatos, tendo em vista determinar a sua adequação às exigências do exercício de funções na Polícia Judiciária.

5. A entrevista profissional visa determinar e avaliar elementos relacionados com o perfil moral e cívico e com a qualificação e a experiência profissional dos candidatos, necessários ao exercício de funções na Polícia Judiciária.

6. Os candidatos aprovados em todas as fases do concurso, serão admitidos ao curso de formação de acordo com a ordem do cálculo médio da ponderação.

Consideram-se excluídos os candidatos que, nas fases eliminatórias ou na classificação final, obtenham classificação inferior a 50 pontos ou não apto no exame médico, quer na inspecção médica, quer nas provas de aptidão físicas.

7. O curso de formação terá a duração mínima de quatro meses.

O Curso de Formação segue as disposições constantes do respectivo Regulamento. Os formandos aprovados no Curso de Formação serão admitidos ao estágio.

8. O estágio, de carácter eliminatório, terá a duração de um ano e segue as disposições constantes no Regulamento de Estágio para Investigador Criminal Estagiário.

O Regulamento do 15.º Curso de Formação para Investigador Criminal Estagiário e o Regulamento de Estágio acima referido podem ser consultados na Divisão de Pessoal e Administrativa durante as horas de expediente ou através do “web-site” desta Polícia.

VII - Composição do Júri

O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Cheong Ioc Ieng, Subdirectora
Vogais efectivos: Tam Peng Tong, Director da Escola de Polícia Judiciária; e
Kwok Chi Chung, Chefe de departamento
Vogais suplentes: Cheong Kin Wa, Chefe de divisão; e
Vong Chi Hong, Inspector de 1ª classe

Polícia Judiciária, aos 29 de Março de 2010.

O Director,

Wong Sio Chak